

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

OBJETO
Aquisição de eletrodos e baterias para Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) compatíveis com a marca Instramed, destinados à reposição dos insumos utilizados nos equipamentos das unidades de saúde, com a finalidade de garantir o pleno funcionamento dos dispositivos, a segurança dos pacientes e a continuidade da assistência em situações de emergência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim.

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de eletrodos e baterias para Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) compatíveis com a marca Instramed justifica-se pela necessidade de reposição desses insumos, essenciais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos disponíveis nas unidades de saúde. Os eletrodos possuem prazo de validade e são de uso único após acionamento do equipamento, enquanto as baterias apresentam vida útil limitada, necessitando de substituição periódica conforme as recomendações do fabricante.

2.2. A disponibilidade desses componentes é indispensável para assegurar a prontidão dos DEAs em situações de emergência, contribuindo para a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e da população atendida, além de garantir a continuidade da assistência e a adequada resposta em casos de parada cardiorrespiratória.

3. Do local de entrega dos itens:

3.1. Os itens devem ser entregues nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Avenida Adib Chaib – 2250 - Centro, Mogi Mirim/SP	9h00 – 16h00	Juliana Nunes Garcia

3.2. Descrição detalhada do objeto:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	ELETRODO MULTIFUNÇÃO INFANTIL ION/ISIS - COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED (ORIGINAL) - Eletrodo tipo pá Infantil para Desfibrilador Cardioversor Original do fabricante ou equivalente tecnicamente comprovado, com validade mínima de 24 meses a contar da entrega. Compatível com o equipamento DEA Ion. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem original. 	R\$ 691,48	R\$ 6.914,75
2	10	Unidade	ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO ION/ISIS - COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED (ORIGINAL) - Eletrodo tipo pá Adulto para Desfibrilador Cardioversor Original do fabricante ou equivalente tecnicamente comprovado, acondicionado em embalagem individual, com validade mínima de 24 meses a contar da entrega. Compatível com o equipamento DEA Ion. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem original. 	R\$ 513,98	R\$ 5.139,75

3	12	Unidade	Bateria interna recarregável de íons de lítio (Li-ion), original ou homologada pelo fabricante, compatível com Desfibrilador Externo Automático (DEA) da marca Instramed Ion, destinada à alimentação do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem original. 	R\$ 1.836,50	R\$ 22.038,00
TOTAL				R\$ 34.092,50	

4. Da Amostra

4.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da sessão para apresentar amostras dos itens e o setor requisitante terá três dias úteis após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou reprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

4.2. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes na ordem da classificação.

4.3. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de uma unidade para cada item cotado, ao setor requisitante, no endereço e responsável mencionado no item 3 deste termo de referência.

4.4. O referido setor requisitante podendo contar com o auxílio de outros setores, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

4.5. A análise da amostra do eletrodo será avaliada conforme e compatibilidade com os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca Instramed e realizada através de avaliação se o plugue do eletrodo genérico encaixa perfeitamente no receptáculo original do aparelho Instramed (sem folgas ou necessidade de adaptadores improvisados), sendo que o clique de travamento deve ser firme e preciso.

4.5.1. Ao ligar o equipamento o sistema não deve apresentar mensagens de erro como "Eletrodo Desconectado", "Cabo Incompatível" ou falhas no autoteste de inicialização.

4.6. A análise da amostra da bateria será realizada em quatro etapas principais: inspeção visual, testes elétricos, análise de desempenho e verificação de segurança.

4.7. Após a análise criteriosa, pelo(s) funcionário(s) do setor requisitante será emitido parecer de aprovação/reprovação assinado pelo(s) responsável(is) e encaminhado à Secretaria de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril".

4.8. O(s) responsável(is) terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar as amostras, sendo que, nesse período, o certame licitatório estará suspenso.

5. Do Recebimento

- 5.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 6. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 5.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, que será feita por e-mail.
- 5.6. Os atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 5.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 5.8. Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da lei 14.133/21, advertência; multa de 20% no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

6. Do Pagamento

- 6.1. O pagamento do valor do pedido será feito em 30 dias após a entrega dos itens solicitados.
- 6.2. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. Fiscalização do Objeto licitado

- 7.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 3. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Daniele Tonietti Miguel Atenção Primária à Saúde

8. Da pesquisa de preços

- 8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor total estimado pela mediana: R\$ R\$ 34.092,50 (trinta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

9. Da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	4.4.90.52.00 – Permanente – Contrato ESF

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, o CON8 publicará o Aviso de Contratação Direta no BBMNET, sendo que este termo de referência, modelo de proposta e demais anexos juntados para que, empresas interessadas possam, no prazo previsto na lei, participarem na plataforma eletrônica do BBMNET, através do link <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta para o fornecimento dos produtos e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10.3. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica do BBMNET, no prazo e condições estipuladas no Aviso de Contratação Direta.

11. Da documentação para Regularidade Fiscal

11.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá anexar na plataforma eletrônica do BBMNET na fase de habilitação, obrigatoriamente, os documentos previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

11.3. Os documentos de habilitação deverão estar com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantâneas.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. Da solicitação de equipamento compatível com a marca INSTRAMED

12.1. Considerando que os DEAs utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde são da marca Instramed, os eletrodos fornecidos deverão possuir compatibilidade comprovada com os respectivos modelos, assegurando o correto reconhecimento pelo equipamento, a adequada condução da energia elétrica e o atendimento às normas técnicas e às recomendações do fabricante.

12.2. A indicação de compatibilidade com equipamentos da marca Instramed não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Administração, garantindo a segurança dos pacientes, a continuidade dos serviços de urgência e emergência e a preservação dos equipamentos, sendo admitidos produtos originais ou de outros fabricantes, desde que possuam compatibilidade técnica comprovada com os modelos de DEA da marca Instramed. Tal exigência encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, por decorrer de necessidade técnica devidamente justificada.

13. Sanções por inadimplemento

13.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

13.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

13.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14. Outras disposições

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.

14.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.

Mogi Mirim, 31 de julho de 2026.

Requisitantes:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE TONIETTI MIGUEL
Data: 31/07/2026 15:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniele Tonietti Miguel
Atenção Primária à Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br TAKAISA ROSELIA DE SOUZA VANELLI
Data: 03/08/2026 09:17:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Takaísa R. de Souza Vanelli
Diretora de Assistência à Saúde

MAURO NUNES
JUNIOR:096863328
55

Assinado de forma digital por
MAURO NUNES
JUNIOR:09686332855
Dados: 2026.07.31 16:58:10
-03'00'

Mauro Nunes Junior
Secretário de Saúde